

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

RESOLUÇÃO CAS Nº 45/2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado do Diario Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curse Characteria;
- Considerando recomendações do Núcleo Docente Estruturante;
- **Considerando** Ata n. 102/2021, de 22 de dezembro, a eunião do Conselho de Administração Superior CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprova o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE

ENFERMAGEM das Faculdades Integradas Machado de Assis;

Art. 2º - O regulamente apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3° - Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 10/2016, de 30 de junho de 2016.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em

contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 22 de dezembro de 2021.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis



Recredenciada pela Portaria Ministerial № 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem, realizado no 9º e 10º semestre.
- **Art. 2º** A elaboração do trabalho final, entendido como Trabalho de Conclusão de Curso, é requisito pare la indispensável à integralização do currículo do Curso de Enfermagem, assim como sua defesa pública, para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.
- **Art. 3º** Entende-se por TCC um trabalho de pesquisa individual que verse sobre sunto específico, preferencialmente em formato de artigo científico, produzido sob orientação pedagógica de um professor do Curso de Enfermagem.
- **Art. 4º** Para o acadêmico efetivar a matrícula no componente curricular Nabalho de Conclusão de Curso será considerado como pré-requisito não possuir pendências em componentes curriculares dos períodos anteriores e ter cumprido a carga horária obrigatória previsto no RPC para as Atividades Complementares.
- § 1º Havendo disponibilidade no horário letivo e a oferta de FEMA, é facultado ao acadêmico saldar o seu débito acadêmico nos componentes curriculares pendentes de maneira concomitante com o Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 5° São objetivos do TCC em Enfermagem:
- I Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e produção científica;
- II Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no Curso Enfermagem;
- III Aprimorar a análise criativa, crítica, com base na construção do conhecimento, objeto do assunto proposto.
- **Art. 6º** Considera-se discente em fase de realização de TCC, todo aquele que tiver integralizado com aprovação es créditos correspondentes às disciplinas da matriz curricular do Curso de Enfermagem até o 9º cemestre.
- Art. 7º O discente poderá escolher a temática do TCC do seu interesse.
- § 1º O discente poderá sugerir três nomes para orientá-lo, sendo que a definição se dará pela Coordenação do Curso, que irá observar principalmente a temática de estudo e trabalho, bem como a disponibilidade do professor.
- § 2º Caso nenhum dos nomes indicados pelo (a) discente tenha possibilidade de orientar o TCC, a Coordenação do Curso indicará o docente orientador.



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

§ 3º Caso o professor orientador não tiver formação específica na área da Enfermagem, necessariamente o estudante terá um co-orientador que tenha habilitação em Enfermagem.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO ORIENTANDO

- **Art. 8º** A aceitação do professor para orientar o TCC é livre, pois a atividade pressupõe a alocação de tempo e horas necessárias para o atendimento do orientando, até a argüição final, sem prejuízo da carga horária destinada às disciplinas do ensino.
- § 1º Para a realização do TCC o discente poderá contar com o auxílio de outro professor das Faculdades Integradas Machado de Assis, como co-orientador, desde que, previamente aprovado pelo orientador.
- § 2º Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco (06) discentes por semestre, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Aceite de Orientando de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 3º O atendimento do estudante vinculado à orientação do TCC para fins de cômbo da carga horária específica e remuneração do professor, obedecerá às normas em vigor das Kaculdades Integradas Machado de Assis.
- § 4º A mudança de orientador somente será permitida quando da inviabilidade de orientação ou, quando da solicitação do discente, por meio de requerimento fundamentados aprovado pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

- I Orientar aos acadêmicos nos horários previamente acordados entre ambos.
- II Acompanhar, avaliar e registrar o Formulário de Controle de Frequência, o cumprimento das etapas/fases do TCC, segundo cronograma e critérios estabelecidos.
- III Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação.
- IIV Aprovar o Projeto de TCC e a redação final do TCC.
- V Devolver a Coordenação do Curso de Enfermagem, após o término da orientação, o Formulário de Controle de Frequência, no prazo de entrega do TCC por parte do discente.
- VI Presidir a Banca Examinadora de Qualificação e Defesa, bem como preencher a Ata de Defesa e encaminhá-la para a Coordenação do Curso de Enfermagem.
- VII Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 10° Compete ao orientando:

- I Definir, juntamente com o professor orientador, a delimitação do tema.
- II Informati se sobre as normas, procedimentos e regulamento do TCC.
- III Camprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido com o seu orientador.
- IVANO processo de qualificação, o aluno deverá entregar o TCC no prazo definido pelo colegiado, sendo entregue uma via para cada um dos membros da branca;
- V Entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso no prazo definido pela Coordenadoria de Curso em formato digital, arquivo em PDF, e o mesmo encaminhará para cada membro da Banca Examinadora.
- VI Apresentar o TCC em banca pública no horário agendado pela Coordenação do Curso.
- VII Realizar as orientações e instruções recomendadas no TCC pela Banca Examinadora;
- VIII Entregar junto com a versão final do TCC, em arquivo digital no formato PDF na secretaria, pelos menos 15 dias antes da formatura.



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Art. 11° A responsabilidade pela elaboração do TCC é inteiramente do discente, mas é dever do professor orientador informá-lo da necessidade de obter um desempenho científico de qualidade, isento de qualquer ato de improbidade.

Art. 12° Ao docente orientador é resguardado o direito de emitir parecer sobre o não encaminhado para a Banca Examinadora do TCC caso argumente e apresente situação de irregularidades, bem como ausências do acadêmico nas orientações agendadas, indicando reprovação ou seu afastamento da orientação.

Parágrafo único: O discente que discordar do parecer do docente orientador, pode solicitar à Coordenação do Curso a composição da Banca Examinadora assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado. Entretanto, o deferimento ou indeferimento do pedido será feito após análise da solicitação podendo o Coordenador chamar reunião do NDE.

CAPÍTULO III DO PROJETO E DA ESTRUTURA METODOLÓGICA DO TRABALHO DE CÓNCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 13°** O discente deve elaborar o seu Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso até o final do 9° semestre. A orientação poderá ser realizada no formato on line, via plataforma de aprendizagem da FEMA e outros meios digitais com hora agendada decidida em comum acordo entre acadêmico e professor.
- **Art. 14°** Ao final no 9° semestre, o Projeto do Trabalho de **Corte**lusão de Curso passará por um exame de Qualificação, com banca examinadora composta per orientador e dois professores do Curso de Enfermagem da FEMA.
- **Art. 15°** O discente disporá de dez minutos para a argüição oral do seu Projeto; os membros da Banca Examinadora disporão de dez minutos cada um, para posicionamentos, recomendações, bem como sugestões para adequações do projeto.
- **Art. 16°** A estrutura do Projeto do Papalho de Conclusão de Curso, bem como o TCC, devem estar de acordo com as normas metodocios estabelecidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis.
- Art. 17° Avaliado pelo professor orientador, a alteração total do assunto somente será permitida, mediante a elaboração de nova projeto com a concordância expressa do(a) orientador(a), um semestre antes de sua arguição e defesa.
- Art. 18° Os trabalhos de conclusão de curso que envolvam a participação de seres humanos seja de maneira individual ou coletiva, direta ou indiretamente, devem ser submetidos e cadastrados na Plataforma Basir e assim designados a apreciação ética.
- § 1º O processo de cadastro na Plataforma Brasil deve ocorrer após a qualificação do projeto.
- § 2º O início da coleta de dados só poderá ocorrer após a aprovação escrita do Comitê de ética em Pesquisa. Cabe ao orientador e ao orientando a observância destas aspectos éticos e legais.
- § 3º O cadastro do docente e discente na Plataforma Brasil é de obrigatoriedade de cada um, bem como os demais documentos solicitados para o cadastro.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Art. 17 A Banca Examinadora de Defesa será composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois professores das Faculdades Integradas Machado de Assis, definidos pelo aluno juntamente com o orientador, observando, preferencialmente, a área de conhecimento de que trata o TCC. Sendo possível ainda, convidar um professor visitante, de outra instituição haja visto a significativa contribuição para o trabalho.

- § 2º Na impossibilidade, formalmente justificada, do comparecimento de algum dos professores titulares, a sua ausência será suprida por um suplente definido pelo estudantes juntamente com seu orientador.
- § 3º Caso necessário, o orientador poderá indicar nova data da banca para apresentação final do trabalho, respeitando os prazos e o calendário acadêmico das Faculdades Integradas Machado de Assis
- **Art. 18** Qualquer atraso na entrega do TCC, o discente deverá justificar com antecedencia, sob pena de inviabilizar a sua defesa no calendário normal.

Parágrafo único: Casos omissos serão definidos pelo NDE.

- **Art. 19** A Banca de defesa apenas acontecerá mediante a presença do tres membros e, na impossibilidade de *quorum*, deverá ser designada nova data para a defesa.
- Art. 20 A data de defesa dos TCC perante Banca examinadora será fixada pela Coordenação do Curso.
- **Art. 21** O discente disporá de vinte minutos para a guição oral do seu TCC; os membros da Banca Examinadora disporão de dez minutos cada um para posicionamentos e, após os questionamentos de cada examinador, serão concedidos ao discente, separadamente, no máximo dez minutos para respostas e argumentações.
- § 1º O discente poderá, na sua apresentação oral, utilizar um roteiro previamente ordenado via recursos audiovisuais.
- § 2º Cada membro da Bança Examinadora disporá, para registro, de uma ficha Individual de Avaliação, fornecida junto com o TC
- § 3º A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da arguição, tendo por base critérios adotados para a avaliação do texo escrito, da exposição oral e das respostas dadas aos questionamentos da Banca Examinadora.
- Art. 21—Anota final do TCC é o resultado da soma das médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, seguindo os itens descritos do formulário de avaliação (ANEXO I). A média inferior a 7,0 (Sete), resultará em reprovação.
- § 1º As notas serão obtidas a partir dos quesitos que constam no formulário de avaliação individual, o qual está divido em dois itens, onde o item I refere-se a apresentação escrita do trabalho com peso 8,0 e o item II, trata da apresentação oral em banca com peso 2,0, perfazendo um total de 10,0.
- **Art. 22** O discente que deixar de comparecer na sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado. Independente da pontuação disposta no Art. 21



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016

Machado de Assis Art. 23 O procedimento da avaliação do TCC deverá ser registrado em ata, a qual ficará arquivada na Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis (ANEXO II).

Art. 24 Se houver a constatação de plágio no trabalho e comprovada infração ética e legal em qualquer etapa da pesquisa, o acadêmico estará automaticamente reprovado.

Parágrafo único: Considera-se plágio, para os fins deste regulamento, quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor sem o devido crédito ou, quando, dado o crédito ao autor, são utilizadas as palavras exatamente iguais as dele, sem indicação de transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Enfermagem.

Art. 26 O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação Art. 25 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Coordenação Art. 26 O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação de la constante de la

Página 6 de 9



Título do Trabalho:

Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome aluno	
Nome do Orientador:	
I – APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	Peso 8,0
NORMAS DE FORMATAÇÃO	0,5
Modelo que será disponibilizado para todos os docentes e discentes na disciplina de TCC I	
RESUMO E ABSTRACT	0,5
Observar apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação dos resultados do trabalho; apresentação das considerações finais. Apresentação do abstração de tradução fiel à língua estrangeira.	
INTRODUÇÃO	1,5
Apresentar e contextualiza o tema, a justificativa e a relevância do trabalho para área da saúde apresenta os objetivos (geral e específicos) que foram traçados para deservolver o TCC; descreve os procedimentos metodológicos.	
REVISÃO DE LITERATURA	1,5
Revisão bibliográfica e fundamentação teórica; atualização e fidedignidade na consulta às fontes; conhecimento, domínio e posicionamento do aluno com relação à problemática enfrentada. Coerência entre capítulos e títulos enunciativos. Texto conciso, coerente, objetivo, claro e linguagem acadêmica).	
METODOLOGIA	1,2



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Waciiado de Assis	
Observar a apresentação dos procedimentos de coleta e análise de dados e a	
justificativa para a escolha dos métodos. Apresentação dos aspectos éticos quando	
a pesquisa for desenvolvida com seres humanos.	
RESULTADOS	2
Observar se os resultados respondem aos objetivos da pesquisa. Apresentação dos resultados de forma concisa, coerente e objetiva. Capacidade de interpretação e discussão dos resultados da pesquisa.	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	0,8
Apresentação da retomada do problema, observação das hipóteses os	
objetivos. Apresentação e análise dos resultados obtidos. Relevânçã quanto a	
novas informações sobre o tema. Contribuição para a área e apresentação de	
propostas indicativas para futuras reflexões e intervenções	
	Peso
II – APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2,0
Clareza e coerência na apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	
Uso adequado do tempo disponível.	
Apresentação de respostas adequadas à arguição da Banca Avaliadora.	
Compreensão das questões propostas; capacidade de reavaliar argumentos.	

CADAPEL	X.C.	Nota:	
	Santa Rosa,/_ dor		
	Assinatura		
	ANEXO II		



Recredenciada pela Portaria Ministerial № 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Fundação Educacional Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos_	dias do mês de	de,
às	horas, em sessão pública na sala	das Faculdades
Integradas Ma	achado de Assis, na presença da Banca Examinador	a presidida pelo(a)
professor(a)_		e composta
pelos examin	adores:	af.
1		- Syr
2		
o(a) aluno(a)		BK
apresentou o	Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:	
		70°
como requisit	to curricular indispensável para a integralização de Ci	urso de Enfermagem. Após
reunião em se	essão reservada, a Banca Examinadora delibe rou e o	decidiu pela
	do referido trabalto	
	2,2	
	Presidente da Banca Examinadora	
	, Kr	
	Examinador 01	
	AFLK.	
	A	
CA	Examinador 02	
cylor		
60	Examinador 01 Examinador 02 Estudantes	